



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2017
PROCESSO INTERNO n.º 4307/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MRENDAS ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.352 de 18 de abril de 2013.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de agosto de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1019.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO;
- III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

- 2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- 2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.
- 2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

3 - CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

- **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 100/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 100/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) OU Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) caso as propostas apresentadas por **ME, EPP ou MEI** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME, EPP ou MEI** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s), EPP (s) OU MEI (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4. – As ME(s), EPP(s) ou MEI (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)** entre os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

7.16. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

10 – DO CONTRATO

10.1. As partes formalizarão a ata de registro de preços conforme Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. – O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

11.1.1. – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11.2. – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. – Advertência.

12.1.2. – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3. – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4. – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição judicial;

13.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. – As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros: fichas e ou outro que vierem as substituir: 08.06.12.306.0124.2.124.339030.01.200000 001 601;

08.06.12.306.0124.2.124.339030.02.200000 002 602;

08.06.12.306.0124.2.124.339030.05.200000 005 603;

15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios, Jornal de Grande circulação no Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>.

15.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

16.9 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10 - Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 11 de agosto de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2017

PROCESSO INTERNO nº 4307/2017

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados ao setor de merenda escolar visando atender as necessidades do cardápio nutricional dos alunos da rede municipal de ensino.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS REFERENCIAIS:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	0200	Un	ABACAXI; PEROLA; TIPO A; com peso maior ou igual 1,5 Kg – (margem de tolerância: 5% a menos); não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, queimado de sol, com lesão e exsudado; tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; contendo identificação do produto peso líquido, ANVISA 259/02 e 272/05, port. 157/02; devendo obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br ; res. CVS NR.15/91, RES. NR. 9/03, SARC, ANVISA, Inmetro. Produto sujeito verificação no ato entrega: procedimento ANVISA.
02	0400	KG	ABOBORA; CULTIVARES TIPO "CANHÃO" , madura, seca; tamanho: 20 a 30 kg; coloração uniforme e vermelha por dentro, coloração uniforme e característica por fora. Isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; lesão, podridão, queimado do sol, passado e imaturo. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.
03	1.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA – CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA , tamanho: de 15 a 20 cm, coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; lesão, podridão, queimado do sol e passado. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.
04	0900	UN	ACELGA LONGADA, EXTRA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,000 KG . Acelga (brassica rapa); alongada, extra; peso por unidade maior que 2,000 kg; apresentando coloração branco creme e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela ANVISA; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br ;
05	1.000	UN	ALFACE CRESPA , em cabeça, de primeira qualidade, fresca, sem lesões nas folhas de origem física ou mecânica, acondicionada em caixas, sem estar amassadas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admistrativos determinados pela ANVISA.
06	1.000	UN	ALFACE LISA , em cabeça, de primeira qualidade, fresca, sem lesões nas folhas de origem física ou mecânica, acondicionada em caixas, sem estar amassadas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admistrativos determinados pela ANVISA.
07	0420	KG	ALHO; CLASSIFICAÇÃO TIPO 6 , coloração branca grande; com diâmetro equatorial mínimo de 60 mm; inteiro, sem perda de búbilho; sem estar brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado; polpa externa c/perfuração de praga, quebrado, dano mecânico; tipo de embalagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

			peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; devendo ser entregue em embalagem paletizável; contendo identificação do produto, peso líquido; devendo obedecer as exigências da RES. ANVISA 259/02, Port.157/02 e Res. CVS 15/91, informações contidas normas e padrões site www.bec.sp.gov.br .
08	6.000	KG	BANANA NANICA, AAA , em pencas, classe 12, subclasse 4 (mais amarelo do que verde), tamanho: de 12 a 15 cm, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem podridão, amassado, dano profundo, maturação precoce, queimado do sol, traça, empedramento, injúria grave por frio. Tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
09	0800	KG	BATATA DOCE AMARELA, EXTRA AA (peso unitario entre 150 e 450g) ; casca c/ coloração amarela; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20 m; contendo identificação do produto, peso líquido, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br ;
10	1.200	KG	BETERRABA , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas de madeira, com peso característico.
11	1.200	KG	BRÓCOLIS; NINJA ; tamanho mínimo 15 cm de diâmetro, coloração uniformes = verde escuro; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem podridão, queimado do sol, aspecto amarelado e passado. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado;
12	1.500	KG	CEBOLA EM CABEÇA (IN NATURA), CLASSIFICAÇÃO MÉDIA , branca, firme intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, brotado, mancha negra, deformado, talo grosso, flacidez e podridão. Tamanho e conformação uniformes, acondicionada em sacos de barbante com peso característico ou com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado;
13	1.000	KG	CENOURA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA , fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, podridão mole e seca, deformação, lenhosa, ombro verde ou roxo, rachada, murcha, com praga, com radícula, manchas e corte inadequado do caule. Tamanho: 21 a 24 cm, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
14	1.200	MÇ	CHEIRO VERDE ; salsa e cebolinha em maços "tipo de feira" com peso mínimo de 150 g; hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.
15	1.600	KG	CHUCHU; CATEGORIA EXTRA AA , para consumo fresco; verde claro; médio; com peso menor 350 g; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano profundo, podridão, passado, murcho, defeito grave de formato, mancha difusa e profunda e pintado (antracnose); Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado;
16	4.800	KG	GOIABA VERMELHA , apresentando diâmetro equatorial aproximadamente de 60 a 70 mm e 100 a 120 gramas cada fruto, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação para suportar no mínimo 03 dias, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, imaturo, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas, amassado, manchas e lesão cicatrizada. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado;
17	0500	KG	INHAME; CLASSIFICAÇÃO EXTRA A , compacto e firme; isento de enfermidades sem material térreo e sem umidade externa; bem desenvolvido; Sem danos, lesões, podridão, passado, brotado,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

			brocado. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; com peso maior que 100 gramas, pesando cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
18	0500	KG	LARANJA LIMA ; com diâmetro equatorial aproximadamente entre 65 a 71 mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, defeitos mecânicos, defeitos de formato, baixa suculência, lesão profunda, imaturo, passado e podridão, qualquer defeito na casca, murcho. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer à resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; Resolução CVS 15/91 produto sujeito a verificação no ato da entrega, procedimento ANVISA; obedecer às informações contidas em norma e padrões site bec.sp.gov.br
19	0500	KG	LARANJA PÊRA ; com diâmetro equatorial aproximado entre 65 a 71 mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo defeitos mecânicos, defeitos de formato, baixa suculência, lesão profunda, imaturo, passado e podridão, qualquer defeito na casca, murcho. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer à resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; Resolução CVS 15/91 produto sujeito a verificação no ato da entrega. Procedimento ANVISA; obedecer às informações contidas em norma e padrões site bec.sp.gov.br
20	1.000	KG	LIMÃO TIPO TAHITI , médio, diâmetro equatorial aproximado de 48 a 56 mm. Não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo defeitos mecânicos, defeitos de formato, baixa suculência, lesão profunda, imaturo, passado e podridão, qualquer defeito na casca, murcho. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer à resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; Resolução CVS 15/91 produto sujeito a verificação no ato da entrega. Procedimento ANVISA; obedecer às informações contidas em norma e padrões site bec.sp.gov.br
21	3.000	KG	MAÇÃ FUJI, NACIONAL, CATEGORIA I – (CAT 1), (135 FRUTOS POR CAIXA) - EM CAIXAS ENCARTELADAS , peso: entre 127 a 141 G, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, passado, escaldadura podridão, lesão aberta, defeito de casca e polpa. Acondicionados em caixas de papelão, com 18 kg. Elegido.
22	2.000	KG	MAÇÃ GALA, NACIONAL, CATEGORIA I – (CAT 1), (135 FRUTOS POR CAIXA) - EM CAIXAS ENCARTELADAS , peso: entre 127 a 141 G, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, passado, escaldadura podridão, lesão aberta, defeito de casca e polpa. Acondicionados em caixas de papelão, com 18 kg. Elegido.
23	3.600	KG	MAMÃO; FORMOSA; COMPRIDO, CATEGORIA EXTRA , livre de sujidades, parasitas e larvas; CLASSE N (maior que 1.500 gramas e menor 2.300 gramas) cada, tamanho e coloração uniforme; subgrupo 3 (25 a 50% da superfície da casca amarelada), devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; podridão, dano profundo, imaturo, sem nenhuma deformação (grave ou leve), acondicionado em embalagem adequada para a qualidade do produto solicitado, com no máximo 08 a 10 unidades por embalagem. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
24	0500	KG	MANDIOCA, BRANCA, GRAUDA, UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50MM , mandioca de "mesa"; branca, graúda; unidade com diâmetro maior que 50 mm; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave; instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

25	0300	KG	MANDIOQUINHA SALSA; CLASSIFICAÇÃO EXTRA AAA , fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; tamanho: 08 a 12 cm cada, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Sem apresentar: rachaduras, injúria por pragas, murcha, podridão, deformação, imatura e escurecimento. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
26	0300	KG	MANGA; TOMMY ; peso mínimo 420 g, tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem podridão, dano por temperatura, imaturo, lesão profunda, deformação. Acondicionado em embalagem adequada para a qualidade do produto solicitado, com no máximo 12 unidades por embalagem, contendo identificação do produto; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro, Res.15/91; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
27	0300	KG	MELÃO; AMARELO ; peso mínimo: 1,7 Kg, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; Não deverá apresentar: podridão, passado, imaturo, dano profundo, desidratado, dano por frio, deformado e virose. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
28	4.500	DZ	OVOS DE GALINHA , classificação grande, branco, embalados em bandejas com 01 ou 2,5 dúzias cada, com plástico envolvendo toda a bandeja, contendo rótulo com todas as informações exigidas por lei.
29	1.200	KG	PEPINO; COMUM ; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
30	1.500	KG	PÊRA; PACKHANS; CATEGORIA I - (CAT 1); CAIXA COM NO MÁXIMO 120 UNIDADES, ENCARTELADA, de 147 a 154 g , coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão, pesando aproximadamente 20kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Elegido.
31	0800	KG	PÊRA; WILLIANS; CATEGORIA I - (CAT 1); CAIXA COM NO MÁXIMO 120 UNIDADES, ENCARTELADA, de 147 a 154 g , coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão, pesando aproximadamente 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Elegido.
32	1.200	KG	REPOLHO COMUM; LISO ; fresco; tamanho e coloração uniformes; pesando aproximadamente entre 1,5 e 2,0 Kg cada, devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes (lesões), podridão, murcho, passado, danos nas folhas internas; Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

33	4.000	KG	TOMATE TIPO SALADA, com diâmetro equatorial aproximado de 60 até 70 mm, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material, terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, podridão total ou parcial, passado, amassado, queimado do sol ou frio, virose, brocado, imaturo, rachaduras, deformado e cortes. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado.
----	-------	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Período de validade da solicitação, após conclusão do processo de licitação: 06 (seis) meses;
- b) Entregas de 01 a 02 vezes na semana: as terças e/ou quintas-feiras, exceto em semanas com feriados ou na ocorrência de algum fato que impeça a entrega, conforme descrito na **tabela 1 (tabela de dias, horários de entrega e consumo)**. No caso de feriados, de algum impedimento que não permita a entrega nos dias determinados (terças e quintas-feiras), ou ainda em casos especiais/excepcionais, a prefeitura poderá solicitar que a entrega seja realizada nos outros dias da semana, ou seja, segundas, quartas e sextas, aumentando o número de dias de entrega, para até 5 dias na semana, garantindo assim o fornecimento dos produtos, sem prejuízo aos alunos;
- c) As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades escolares, dentro do município de Tremembé, nos endereços **conforme tabela 2 (nome, endereço das unidades e quilometragem)**, pela empresa vencedora, com seu veículo (s) e funcionário (s) próprio (s); A empresa deverá estar ciente que também poderá/deverá efetuar entregas em escolas que ainda não foram inauguradas, ou mudarem de endereço, dentro do município de Tremembé;
- d) A quantidade a ser entregue nas escolas, será encomendada pelo Setor de Merenda Escolar, sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;
- e) As quantidades a serem entregues nas escolas são baseadas em per capita tradicionais, levando em conta a faixa etária do aluno e suas necessidades diárias dentro do período escolar. Mesmo assim, as quantidades podem ser ajustadas para mais ou para menos de acordo com necessidade da escola, aumento na frequência do consumo, novas matrículas ou evasão escolar;
- f) A entrega deverá ser efetuada por funcionário (s) da empresa, até as dependências da cozinha, onde será aferido o peso, conferido se o produto adquirido é o licitado e se as características organolépticas dos produtos no ato da entrega estão de acordo. Esta conferência será realizada por uma merendeira devidamente capacitada para realizar este recebimento;
- g) Para a entrada do funcionário da Empresa dentro das dependências da cozinha, o mesmo deverá estar minimamente paramentado para tanto, ou seja, com cabelos presos, se for o caso e, utilizando touca descartável;
- h) Todas as semanas haverá encomenda de produtos hortifrutigranjeiros, porém não de todos os produtos. A encomenda será de acordo com cardápio da semana, respeitando a safra, entre safra e qualquer outra intempérie climática ou ocasional. As entregas serão de maneira intercalada, ou seja, não serão encomendados todos os itens todas as semanas;
- i) As entregas deverão ser realizadas entre 07:00 e 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, seguindo a rotina:

1º - Passar no Setor de Merenda Escolar para a primeira avaliação da qualidade e/ou peso, conforme descrição do objeto no edital;

2º - Entrega nas escolas onde será recebido os produtos, mediante avaliação da qualidade e peso;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

j) No ato da entrega nas escolas, a empresa deverá emitir controle de entrega em 03 vias, devidamente assinadas pela merendeira ou direção/coordenação da escola, onde:

- Uma via ficará retida no Setor de Merenda Escolar para conferência e recebimento da nota fiscal;
- Uma via ficará retida na escola para controle e arquivamento;
- Uma via da empresa.

k) A merendeira/coordenação/direção da escola, poderá acionar o Setor de Merenda Escolar, sempre que se fizer necessário durante as entregas, se houver alguma divergência ou dúvidas entre fornecedor e prefeitura, sobre qualquer questão, referente ao produto;

l) As empresas deverão se comprometer em avisar o Setor de Merenda Escolar, que por sua vez irá comunicar as escolas, em caso de imprevistos que impeçam as entregas no dia agendado como, por exemplo: quebra de veículo;

m) Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências acima ou na descrição de cada item, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;

n) A Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, sabendo que as quantidades que deverão ser entregues nas escolas, serão sempre fracionadas;

o) Somente será levado em consideração o peso líquido do produto comprado;

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras e anexos. O cardápio adotado encontra-se a disposição para apreciação junto ao Setor de Merenda Escolar; Este anexo foi elaborado de acordo com as necessidades do Setor, solicitamos à Coordenadoria Técnica de Licitações da Secretaria de Educação, que em caso de necessidade de alteração deste anexo, a mesma seja informada, por escrito ao setor de merenda escolar;

Horário de funcionamento do Setor para informações: de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Tabela 1 – Dias, Horários e Consumo.

Dia	Horário de Entrega	Consumo
TERÇA-FEIRA	Horário: Das 07:00 – 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas	Entrega dos produtos que serão utilizados na quarta e quinta feira;
QUINTA-FEIRA	Horário: Das 07:00 – 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas	Entrega dos produtos que serão utilizados na sexta, segunda e terça feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

Tabela 2 – Nomes, Endereços e Quilometragem das escolas

Relação de Endereços das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal da Estância de Tremembé/SP		
KM aproximada = entre o Setor de Merenda Escolar, que está localizado no centro da cidade, sito a Avenida Audrá, nº 506 e cada escola.		
Escolas	Endereços	Quilometragem Aproximada
CEEP – CENTRO DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Dona Zília, nº 277 – Centro.	1,1 km
CEI – ANA MONTEIRO PEREIRA	Rua Santa Terezinha, nº 10 – Vila Santo Antonio.	1,7 km
CEI – PROFª MARIA PIA IORI	Av. Audrá, nº 306 – Centro.	0,8 km
CENTRO EDUCACIONAL I	Rua Dezoito, nº 351 – Jardim Alberto Ronconi.	13,0 km
CENTRO EDUCACIONAL II	Rua Dezoito, nº 311 – Jardim Alberto Ronconi.	13,0 km
CRECHE MUNICIPAL ELISA ROSSI LIMA	Rua Lorena, nº 80 – Parque Nossa Senhora da Glória	2,5 km
E.E.E.M.I. MANUEL CABRAL	Praça da República, S/N – Centro.	1,6 km
EMEF COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	Avenida Vitória Régia, S/N – Flôr do Vale.	3,2 km
EMEF JOÃO CROZARIOL	Estrada Municipal Vicente Mancastropi, nº 335 – Bairro do Berizal.	5,0 km
EMEF JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO	Estrada Municipal do Poço Grande S/N – Poço Grande	15,0 km
EMEF NICOLAU COUTO RUIZ	Rua Nicolau Couto Ruiz, nº 500 - Retiro Feliz.	8,0 km
EMEF PROFª AMÁLIA GARCIA RIBEIRO PATTO	Avenida Sete de Janeiro, S/N – Jardim Santana.	2,2 km
EMEF PROFª EMÍLIA DE MOURA MARCONDES	Avenida dos Diamantes, nº 1200 – Res. Eldorado.	2,8 km
EMEF PROFª MARIA AMÉLIA DO PATROCÍNIO	Av. General Gabriel Rafael da Fonseca, nº 2193 – Padre Eterno.	4,1 km
EMEF PROFª MARIA DULCE DAVID DE PAIVA	Rua Iraí, nº 100 – Pq. das Fontes.	2,4 km
EMEF PROFª ERNANI GIANNICO	Rua Antônio Lourenço Xavier, S/N – Centro.	1,1 km
EMEF PROFª JERONYMO DE SOUZA FILHO	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 315 – Pq. Vera Cruz.	5,8 km
EMEI PROFª NAIR DE MATTOS QUEIROZ	Rua Pio XII, nº 85 – Centro.	0,8 km
EMEIEF ANNA QUEIROZ DA ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 – Jardim Jaraguá Novo.	4,0 km



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

Tabela 3 - Estimativa das quantidades para cada entrega – quantidades aproximadas para consumo como refeição e sobremesa. Base: 2016

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ABACAXI (SOMENTE CRECHES)	34 Un
ABOBORA (SOMENTE CRECHES)	30 kg
ABOBRINHA BRASILEIRA	160 kg
ACELGA	150 UN
ALFACES CRESPA E/OU LISA	320 UN
ALHO	100 kg
BANANA NANICA OU PRATA	1000 kg
BATATA DOCE	200 kg
BETERRABA	200 KG
BRÓCOLIS NINJA	210 kg
CEBOLA	160 kg
CENOURA	160 kg
CHEIRO VERDE	400 MÇ
CHUCHU	300 kg
GOIABA VERMELHA	800 KG
INHAME	200 kg
LARANJA LIMA E/OU PERA	40 KG
LIMÃO TAHITI	200 KG
MAÇÃ GALA OU FUJI	700 kg
MELÃO (SOMENTE CRECHES)	75 kg
MAMÃO	800 kg
MANGA TOMMY	600 Kg
MANDIOCA	40 KG
MANDIOQUINHA (SOMENTE CRECHES)	40 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

OVOS	460 Dz
PEPINO COMUM	220 KG
PERA WILLIANS OU PACKHANS (SOMENTE CRECHES)	44 kg
REPOLHO	200 KG
TOMATE	600 KG

Ana Paula Montemor

Nutricionista

CRN-3 39.471



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2017

PROCESSO INTERNO n.º 4307/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado,, portador da cédula de identidade n.º 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.1.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.3- O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **3 (três) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento**.

2.4- Os produtos serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na ordem de serviços, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.5- O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência da respectiva nota fiscal de serviço podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações técnicas descritas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4307/17

Folha _____

2.6 – A contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Executar, nas condições previstas no **Edital do PREGÃO Nº. 100/2017** e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir ou refazer no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviços(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.. Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da inexecução do fornecimento no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 100/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: _____

Testemunhas:

Nome:

RG n.º:

Nome:

RG n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2017

Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

PROCESSO INTERNO n.º 4307/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 100/17**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2017

PROCESSO INTERNO n.º 4307/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 88/15, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2017

PROCESSO INTERNO n.º 4307/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

PROCESSO INTERNO Nº 4307/2017

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ n.º.: _____

Banco: _____ Agência n.º.: _____ Conta n.º.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do **PREGÃO 100/2017**;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 100/2017** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4307/17

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaquelli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____